



**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240522/0003-42**

**I - Descrição da necessidade da contratação**

O(A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em atendimento ao disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que determina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, apresentamos o relatório dos estudos técnicos preliminares objetivando a aquisição de material de copa e cozinha para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para a demanda apresentada foi levado em consideração sua movimentação em estoques, saldo atual, suas aquisições e consumo recente.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos produtos, pois a não contratação irá prejudicar as atividades de políticas públicas praticadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE.

A necessidade da aquisição de material de copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social é imprescindível para o cumprimento do dever de ofertar políticas públicas de qualidade durante o exercício de 2024. Os produtos devem ser fornecidos com o intuito de garantir e manter o bom atendimento fornecido aos usuários.

**II - Área requisitante**

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	FRANCISCA AMANDA RODRIGUES

**III - Da natureza dos bens e dos requisitos da contratação**

A natureza dos bens a serem contratados é considerado bens comuns podendo, portanto, ser adquiridos através de Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor global do lote, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

**IV - Da modalidade e do levantamento de mercado**

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para os bens demandados, deverá ser realizado por meio de Pregão - Eletrônico. A adoção da modalidade Pregão - Eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.





O levantamento de mercado e a justificativa da escolha dos tipos de solução são àquelas contidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado e subscrito pela(s) área(s) demandantes, que detém propriedade e conhecimento técnico para determinar os tipos de soluções que se amoldam à demanda, prezando pela eficiência, eficácia e sobretudo pela efetividade da contratação.

O levantamento de mercado para a aquisição dos produtos destinados a execução das políticas públicas ofertadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro, envolve a identificação das melhores alternativas para a contratação, considerando a eficiência e a efetividade na utilização dos recursos públicos, de acordo com os requisitos da Lei 14.133/21. Nesse contexto, avaliamos as seguintes formas de contratação:

- **Contratação com fornecedores:** Essa modalidade envolve a realização do pregão eletrônico para seleção de fornecedores de produtos diversos.

Avaliando as formas de contratação, para o caso aquisição de material de copa e cozinha para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE, recomendamos a contratação com fornecedores, para garantir uma diversidade de produtos e qualidade adequada.

#### V - Descrição da solução como um todo

Aquisição de material de copa e cozinha para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE.

#### VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos produtos foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Leiteira	6,0	Unidade
LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2,5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE			
2	Panela	10,0	Unidade
PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 9,7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA GRANDE			
3	Panela	10,0	Unidade
PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 16 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA			
4	Panela	10,0	Unidade
PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO			
5	Frigideira	4,0	Unidade
FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 32, MATERIAL CABO: BAQUELITE			
6	Garrafa térmica		Unidade





GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA TIPO PRESSÃO			
7	Garrafa térmica	5.0	Unidade
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL			
8	Garrafa térmica	5.0	Unidade
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE: 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA			
9	Organizador	15.0	Unidade
ORGANIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 56,10 L, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, COR TAMPA: VARIADA			
10	Balde com Tampa	5.0	Unidade
BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA			
11	Lixeira	10.0	Unidade
LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 30 L, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL			
12	Lixeira	6.0	Unidade
LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 15, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, ALTURA: 34, COR: BRANCA, LARGURA: 25			
13	Pote de vidro 600ml	10.0	Unidade
POTE DE VIDRO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 600 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL			
14	Pote de vidro 900 ml	10.0	Unidade
POTE DE VIDRO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL			
15	Pote de vidro 1,200 ml	10.0	Unidade
POTE DE VIDRO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1.200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL			
16	Bandeja	12.0	Unidade
BANDEJA, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 35 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL			
17	Bandeja	6.0	Unidade
BANDEJA, COMPRIMENTO: 45, LARGURA: 30, MATERIAL: PLÁSTICO			
18	Xicara	60.0	Unidade
XÍCARA, XÍCARA DE CAFÉ, CHA			
19	Cuscuzeiro N° 16	4.0	Unidade
Cuscuzeiro De Alumínio, Panela Cuscuzeiro Média N°16 Cuscuz			
20	Cuscuzeiro N° 26	2.0	Unidade
Cuscuzeiro n° 26, capacidade: 9 litros Material: alumínio polido			
21	Prato	80.0	Unidade
PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO			
22	Jarra	6.0	Unidade
JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, MODELO: COM TAMPA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ÁGUA			
23	Jarra	6.0	Unidade





JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADA			
24	Jarra	8.0	Unidade
JARRA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1,3			
25	Jarra	8.0	Unidade
JARRA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 2lt			
26	Travessa	3.0	Unidade
TRAVESSA, MATERIAL: VIDRO REFRACTÁRIO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: OVAL			
27	Travessa	3.0	Unidade
TRAVESSA, MATERIAL: VIDRO REFRACTÁRIO, TAMANHO: MÉDIO, FORMATO: OVAL			
28	Travessa	3.0	Unidade
TRAVESSA, MATERIAL: VIDRO REFRACTÁRIO, TAMANHO: PEQUENO, FORMATO: OVAL			
29	Garfo	100.0	Unidade
Garfo de mesa em aço inox			
30	Faca	100.0	Unidade
Faca de mesa em aço inox			
31	Colher	100.0	Unidade
Colher de sopa em aço inox			
32	Colher Grande	12.0	Unidade
Colher grande de servir em aço inox			
33	Frigideira	5.0	Unidade
FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 36 CM, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, ALTURA: 8 CM			
34	Faca	3.0	Unidade
FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TAMANHO: 9			
35	Tabua de corte	5.0	Unidade
Tabua de corte com tamanho grande, material plástico.			
36	Processador e Triturador de Alimentos	5.0	Unidade
Material: Acrílico E Aço Inoxidável, possui três lâminas Inox para corte, acionamento giratório através de corda retrátil, processa os alimentos de forma rápida e eficiente, formato analógico e prático.			
37	Espregador de Alho	5.0	Unidade
Espregador de alho polido em alumínio Injetado de alta resistência.			
38	Prato Inox	80.0	Unidade
Prato fundo, material Aço inoxidável			
39	Caneca Inox	80.0	Unidade
Caneca no material aço inoxidável com alça, capacidade de 200ml.			
40	Taça	120.0	Unidade





Taça para água, material vidro, capacidade de 250 ml.

### VII - Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Leiteira	6.0	Unidade	51,97	311,82
LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2,5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE					
2	Panela	10.0	Unidade	113,21	1.132,10
PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 9,7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA GRANDE					
3	Panela	10.0	Unidade	168,16	1.681,60
PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 16 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA					
4	Panela	10.0	Unidade	426,00	4.260,00
PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO					
5	Frigideira	4.0	Unidade	166,90	667,60
FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 32, MATERIAL CABO: BAQUELITE					
6	Garrafa térmica	8.0	Unidade	45,55	364,40
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA TIPO PRESSÃO					
7	Garrafa térmica	5.0	Unidade	55,09	275,45
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL					
8	Garrafa térmica	5.0	Unidade	333,48	1.667,40
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE: 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA					
9	Organizador	15.0	Unidade	50,66	759,90
ORGANIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 56,10 L, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, COR TAMPA: VARIADA					
10	Balde com Tampa	5.0	Unidade	97,25	486,25
BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA					
11	Lixeira	10.0	Unidade	92,68	926,80
LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 30 L, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL					
12	Lixeira	6.0	Unidade	67,85	407,10
LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 15, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, ALTURA: 34, COR: BRANCA, LARGURA: 25					
13	Pote de vidro 600ml	10.0	Unidade	22,67	226,70
POTE DE VIDRO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 600 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL					
14	Pote de vidro 900 ml	10.0	Unidade	26,20	262,00
POTE DE VIDRO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL					
15	Pote de vidro 1,200 ml	10.0	Unidade	32,68	326,80
POTE DE VIDRO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1.200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL					





POTE DE VIDRO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1,200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEAVEL					
16	Bandeja	12.0	Unidade	72,30	867,60
BANDEJA, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 35 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL					
17	Bandeja	6.0	Unidade	37,59	225,54
BANDEJA, COMPRIMENTO: 45, LARGURA: 30, MATERIAL: PLÁSTICO					
18	Xícara	60.0	Unidade	5,11	306,60
XÍCARA, XÍCARA DE CAFE, CHA					
19	Cuscuzeiro N° 16	4.0	Unidade	52,94	211,76
Cuscuzeiro De Alumínio, Painel Cuscuzeiro Média N°16 Cuscuz					
20	Cuscuzeiro N° 26	2.0	Unidade	73,11	146,22
Cuscuzeiro n° 26, capacidade: 9 litros Material: alumínio polido					
21	Prato	80.0	Unidade	6,90	552,00
PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO					
22	Jarra	6.0	Unidade	20,00	120,00
JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, MODELO: COM TAMPA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ÁGUA					
23	Jarra	6.0	Unidade	64,67	388,02
JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADA					
24	Jarra	8.0	Unidade	30,96	247,68
JARRA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1,3					
25	Jarra	8.0	Unidade	40,02	320,16
JARRA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 2lt					
26	Travessa	3.0	Unidade	64,82	194,46
TRAVESSA, MATERIAL: VIDRO REFRACTÁRIO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: OVAL					
27	Travessa	3.0	Unidade	47,97	143,91
TRAVESSA, MATERIAL: VIDRO REFRACTÁRIO, TAMANHO: MÉDIO, FORMATO: OVAL					
28	Travessa	3.0	Unidade	39,54	118,62
TRAVESSA, MATERIAL: VIDRO REFRACTÁRIO, TAMANHO: PEQUENO, FORMATO: OVAL					
29	Garfo	100.0	Unidade	3,73	373,00
Garfo de mesa em aço inox					
30	Faca	100.0	Unidade	4,37	437,00
Faca de mesa em aço inox					
31	Colher	100.0	Unidade	3,32	332,00
Colher de sopa em aço inox					
32	Colher Grande	12.0	Unidade	10,41	124,92





Colher grande de servir em aço inox					
33	Frigideira	5.0	Unidade	198,30	991,50
FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 36 CM, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, ALTURA: 8 CM					
34	Faca	3.0	Unidade	98,63	295,89
FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TAMANHO: 9					
35	Tabua de corte	5.0	Unidade	22,33	111,65
Tabua de corte com tamanho grande, material plástico.					
36	Processador e Triturador de Alimentos	5.0	Unidade	49,87	249,35
Material: Acrílico E Aço Inoxidável, possui três lâminas Inox para corte, acionamento giratório através de corda retrátil, processa os alimentos de forma rápida e eficiente, formato anatômico e prático.					
37	Espremedor de Alho	5.0	Unidade	51,53	257,65
Espremedor de alho polido em alumínio injetado de alta resistência.					
38	Prato Inox	80.0	Unidade	19,76	1.580,80
Prato fundo, material Aço inoxidável					
39	Caneca Inox	80.0	Unidade	10,27	821,60
Caneca no material aço inoxidável com alça, capacidade de 200ml.					
40	Taça	120.0	Unidade	7,89	946,80
Taça para água, material vidro, capacidade de 250 ml.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 24.120,65 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

#### VIII - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada ao Plano de Previsão de Demanda elaborado pelo demandante.

#### IX - Resultados pretendidos

- Com a realização da contratação para Aquisição de material de copa e cozinha para a Secretaria Assistência Social do Município de Piquet Carneiro almeja atingir os seguintes resultados:
- Garantia de uma política pública de qualidade aos usuários da Secretaria de Assistência Social;
- Observância da eficácia e da economicidade com relação à aplicação dos recursos públicos destinados à contratação, conforme estipulado no Art. 11 da Lei 14.133 evitando sobre preço ou superfaturamento e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
- Implementação de um processo transparente e íntegro de contratação, possibilitando o acompanhamento e controle por parte dos órgãos competentes e da sociedade, conforme princípios estabelecidos nos Arts. 5º e 7º da Lei 14.133.





#### X - Providências a serem adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os produtos solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

#### XI - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara a **VIABILIDADE** da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

#### XII – Justificativa para agrupamento em lotes

É certo que o processo licitatório deve procurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e proporcionar elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir a consecução dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988. Entretanto, vale destacar que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deve considerar aspectos técnicos e não apenas valores absolutos. É o que afirma Marçal Justen Filho: "Menor preço não envolve apenas uma consideração a valores absolutos. O melhor preço configura-se em função da avaliação dos valores globais que a Administração desembolsará para fruição do objeto licitado. Não há defeito em se examinar questões técnicas para definir melhor preço. Assim, o exame do rendimento e a apuração das qualidades propostas, enquanto meio de definir o melhor preço, não desnaturam a licitação. Trata-se de apurar o menor preço real – aquele que acarretará o menor desembolso (custo) para a Administração" (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo, Dialética, 2012, p. 712)." A opção pelo agrupamento, se faz pela conveniência e economia na gestão, interrelação entre os bens, gerenciamento e controle na execução dos contratos. O procedimento efetuado por meio de lote(s) acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio. A disputa por lote único evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária de ido aos altos custos logísticos. Haverá um ganho na economia de escala, uma vez que quantidades a serem adquiridas pela licitante vencedora do(s) lote(s) serão muito maiores, condição propiciadora de obtenção dos insumos a valores menores. Com isso, poderá ocorrer economia no valor final de cada bem, refletindo, tal fato, no valor final da contratação. Cabe ainda ressaltar que o agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação. Urge frisar, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. Praça Mariano Aires, s/n – Centro- Piquet Carneiro Ceará – CEP 63.605-000 – (88) 3516 1800 CNPJ: 07.738.057/0001-31 – CGF: 06.920.167-6 – www.piquetcarneiro.ce.gov.br. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que







poderiam estar resumidos em um só ou em um número reduzido de contratos, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo agrupamento em lotes. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. Ad argumentandum, acerca do alcance da Súmula nº 247 do TCU, cabe trazer à colação o entendimento consubstanciado no voto condutor do Acórdão nº 5260/2011-1ª Câmara, do qual julgo oportuno extrair o seguinte excerto: "5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação "por itens", nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação "por preço global". O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, implicaria na necessidade de publicação de inúmeras atas Atas de Registro de Preços e respectivos contratos diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. Assim, e considerando que os lotes podem ser compostos por itens de uma mesma natureza, vislumbramos a possibilidade da realização do certame agrupado em lotes.

### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Esta equipe de planejamento declara a **VIABILIDADE** da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Piquet Carneiro/CE, 17 de setembro de 2024

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

  
*assinado eletronicamente*  
**JOÃO ALCANTARA COSTA**  
MEMBRO  
MATRICULA Nº 121672-4

  
*assinado eletronicamente*  
**ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA**  
MEMBRO  
MATRICULA Nº 121637-6

  
*assinado eletronicamente*  
**JOSE ERENILSON FIRMINO DE SOUSA**  
PRESIDENTE  
MATRICULA Nº 123604-5

